ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 599/75

Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal órgão de planejamento em nível de assessoria ao Sr. Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, uma Assessoria de Planejamento.

Artigo 2º- Serão atribuições da Assessoria de Planejamento:

I- Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;

II- Estudar os processos e assuntos que lhe hajam sido submetidos pelo Prefeito, elaborando os pareceres que se tornarem necessários;

III- Estudar permanentemente o funcionamento dos serviços municipais, propondo providências visando ao seu constante aprimoramento;

IV- Coordenar a elaboração do orçamento-programa do Municipio;

V- Promover a elaboração, atualizar e controlar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Municipio, cabendo-lhe especialmente:

a) os estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do Municipio, visando à fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais;

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

b)- o contrôle da execução física e financeira desses planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação/ quando for o caso, às entidades financiadoras;

c)- assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração de propostas a serem consideradas na formulação dos planos municipais;

VI- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Artigo 3º- O Prefeito deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercicio, serão atendidas por -/ conta de créditos adicionais até o limite de / Cr$ 50.000,00, que fica o poder executivo autorizado a abrir.

Parágrafo Único: Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos com os recursos - provenientes do I.C.M.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em, 27 de Novembro de 1.975.

Engº Júlio José de Campos

Prefeito Municipal